



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.404/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza cedência de servidor público estável, na forma que especifica.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência de um servidor municipal para o atendimento de serviços burocráticos junto à Delegacia de Polícia Civil do Município.

Art. 2º O servidor a ser cedido obrigatoriamente deverá ser servidor estável.

Art. 3º O servidor será cedido um dia na semana, sendo o mesmo fixado conjuntamente pela Delegacia de Polícia e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A cedência do servidor será sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, 06 de abril de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração